Ata da Audiência Pública sobre a Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Lei Estadual nº 10.019/98), realizada no dia 10 de outubro de 2003, no Município de São Sebastião.

Realizou-se, no dia 10 de outubro de 2003, às 16:00 horas, no Teatro Municipal de São Sebastião, localizado na avenida Altino Arantes nº 2, Centro, no Município de São Sebastião-SP, a Audiência Pública sobre o Minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico (Lei Estadual nº 10.019/98) do Litoral Norte, de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental. Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos: às autoridades presentes, aos representantes de órgãos públicos, de entidades civis e ambientalistas, às senhoras e aos senhores, enfim, a todos que vieram participar dessa audiência pública sobre a minuta de Decreto de Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte, de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa de Trabalhos, chamando para dela fazerem parte a representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental-CPLEA, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, e o representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente, conselheiro Eduardo Hipólito do Rego, que, como determinava a Deliberação Consema 34/01, fora escolhido entre os membros do Colegiado que compareceram à audiência. Depois de explicar que a audiência tinha como objetivo ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis as analisassem e verificassem a possibilidade ou não de incorporá-las à minuta, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução de audiências públicas e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir tinha o prazo de até cinco (5) dias úteis para fazê-lo, encaminhando sua contribuição diretamente à Coordenaria de Planejamento Ambiental Estratégico e de Educação Ambiental. Depois de a representante da CPLEA, Lúcia B. R.de Sena, informar que, apesar de os estudos sobre o zoneamento do litoral paulista existirem há alguns anos, eles haviam sido efetivamente retomados a partir de novembro de 2002, com a elaboração da minuta do Decreto do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte, objeto dessa audiência, que constituía uma oportunidade de a sociedade em geral e todos os segmentos interessados contribuírem para o seu aprimoramento, foi passada a palavra à Diretora de Planejamento da CPLEA, Lina Maria Aché, que, depois de comentar que o litoral brasileiro se estendia por mais de 8.500 quilômetros, abrigando um quarto da população nacional, com densidade demográfica de 87 habitantes por hectare, cinco vezes superior à média brasileira, e possuindo grande biodiversidade, com remanescentes de mata atlântica considerados patrimônio nacional, esclareceu que, a partir dos anos 80, a discussão sobre o gerenciamento costeiro surgiu efetivamente no cenário nacional com a elaboração de um plano nacional com o objetivo de auxiliar a gestão - de forma integrada, descentralizada e participativa - das atividades sócio-econômicas nas zonas costeiras e contribuir para a proteção do patrimônio natural, ético, étnico e cultural e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população, e que esse gerenciamento se apoiava em um modelo cooperativo entre os vários setores da sociedade, os governos federal, estadual e municipal e a sociedade da qual buscava uma efetiva participação; que uma legislação estadual disciplinando o gerenciamento costeiro só veio a acontecer em 1988 com a promulgação da Lei Estadual nº 10.019, que instituiu o Plano Estadual de

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

Gerenciamento Costeiro, e que passou a vigorar desde 2002 quando foi promulgado pelo Governador do Estado o decreto regulamentador dessa lei, e que, em virtude dessa demora na regulamentação dessa legislação estadual, a minuta de decreto ora em discussão possuía profundos vínculos com o Plano Nacional de 1988; que, além da criação de um grupo estadual para coordenar a elaboração dessa minuta, haviam sido instituídos quatro grupos setoriais, o da Baixada Santista, do Vale do Ribeira, do Complexo Estuarino-Lagunar Iguape-Cananéia e Litoral Norte, cada um englobando os Municípios de sub-regiões; que o Grupo Setorial do Litoral Norte, por exemplo, abrangia os Municípios de Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba e era composto por vinte e quatro membros, oito representando a sociedade civil, oito, os Municípios e oito, o Estado; que o zoneamento ecológico-econômico seria mais um passo no longo caminho a ser percorrido e que incluía outros instrumentos igualmente importantes como o monitoramento das áreas, serviços de fiscalização e um sistema de informação, cuja implantação permitira à sociedade ter acesso aos trabalhos realizados pelos grupos setoriais; que o zoneamento era fruto da degradação ambiental que as regiões litorâneas vinham sofrendo ao longo dos anos e objetivava planejar a ocupação territorial, otimizar sua utilização em termos compatíveis com os recursos naturais disponíveis, e, para tanto, foi realizado o mapeamento de toda legislação ambiental que incidia sobre o território costeiro - da qual faz parte o Código Florestal -, identificadas as potencialidades sócio-econômicas e a vulnerabilidade das unidades de conservação, analisados os impactos na sociedade e a ação do Poder Público; que os mapas produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial-INPE e pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e de Educação Ambiental da SMA apresentavam um quadro da ocupação territorial do Litoral Norte, que se tornou mais intensa a partir de 1977, especialmente nos Municípios de São Sebastião, Ubatuba e Caraguatatuba, e que não apresentava a contrapartida do aumento, mas, sim, da diminuição da porcentagem da população atendida pelos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos, o que demonstrava que, embora o Poder público estivesse investindo em saneamento básico, esse serviço não vinha suprindo adequadamente o crescimento populacional vertiginoso verificado nas cidades litorâneas; que o zoneamento ecológico-econômico fora iniciado na região em 1989 de forma incipiente, mas contou com a intensa participação dos atores envolvidos, notadamente dos Poderes Públicos locais, o que se refletiu a partir de 1991 com a elaboração de planos diretores e das leis de uso e ocupação do solo que já incorporaram as diretrizes do gerenciamento costeiro; que, a partir de 1998, com o cruzamento de informações obtidas em macro-escala e voltadas em um primeiro momento para aspectos da competência dos Municípios, passou-se ao estabelecimento de diretrizes para o Estado como um todo, que outra coisa não é senão o macrozoneamento; que essa discussão extrapolou o âmbito dos comitês e envolveu a sociedade local e originou a primeira minuta de decreto; que devido a mudanças no Governo surgiram discordâncias cuja superação se verificou no sentido de se estabelecer uma maior aproximação dos planos diretores locais, o que deu lugar a uma segunda minuta de decreto, que, depois de apresentada à sociedade, foi encaminhada à Consultoria Jurídica da SMA, que manifestou algumas discordâncias fundamentadas na distância que verificara entre essa minuta e os preceitos da legislação estadual, orientando para que fosse resgatada uma maior aproximação entre eles, o que vinha sendo feito desde então; que, em virtude de o zoneamento marinho não ter sido enfocado na elaboração dessa segunda minuta, foi criada uma comissão especial para cuidar especificamente das estruturas náuticas; que, em 2001, por meio da Deliberação 32/01, o Consema atribuiu à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de analisar essa proposta de decreto e, em 2002, através da Deliberação 12/02, ao apreciar o relatório dessa CE

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

sobre essa proposta, fez uma série de recomendações, entre as quais que se instituíssem imediatamente os grupos setoriais previstos pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 10.019/98, o que foi feito, iniciando-se os trabalhos desses grupos com a reelaboração dos textos anteriormente consolidados, mas buscando-se respeitar os preceitos da legislação estadual, utilizando-se, para tanto, de mapas, fotos aéreas e das cartas geográficas disponíveis nas Prefeituras, o que permitiu a compatibilização reivindicada por aquela consultoria jurídica; que nessa nova minuta as zonas territoriais foram definidas e classificadas de 1 a 5, a partir das diretrizes e metas, foram contemplados os usos permitidos e a dinâmica ocupacional, a proteção ambiental e as normas de licenciamento ambiental, estabelecendo-se cinco zonas distintas, quais sejam: Zona A Especial, que compreende as áreas onde se localizam as unidades de conservação e que são disciplinadas pelos planos de manejo; Zona 1 Terrestre, que se caracteriza pela ocorrência de áreas contínuas de vegetação e manguezais, possuindo declividade média acima de 47% e onde existem comunidades tradicionais; Zona 2 Terrestre, onde se localizam áreas de preservação permanente, áreas contínuas de vegetação com cerca de 30% de supressão, com declividade de 30 a 47% e onde a ocupação é inadequada, pois, além de estar sujeita a constantes inundações, apresenta dificuldade de nela se instalarem serviços de saneamento ambiental; Zona 3 Terrestre, marcada pela existência de solos agrícolas e agropecuários; Zona 4 Terrestre, com áreas com características de expansão urbana, com supressão de vegetação em torno de 70%, com assentamentos dispersos, baixa densidade de ocupação e relevo mais plano e que conta com uma subzona denominada 4AD, que contém significativa vegetação e cuja densidade de ocupação é de menor intensidade; Zona 5 Terrestre, na qual se encontram as áreas urbanas consolidadas; que, com relação ao zoneamento marinho, foram criadas duas faixas de ação: 1. faixa entre-marés, localizada entre a faixa de maré mais alta para a maré mais baixa, justamente no trecho da interface da areia com a água, até a maré mais baixa; e 2. faixa marítima, que se estende da maré mais baixa até os 23,6; que, no que dizia respeito às estruturas náuticas, procedeu-se uma classificação específica para o Litoral Norte e, apesar da existência de uma resolução que as normatiza, verificou-se a necessidade de um disciplinamento específico, o que foi realizado por uma CE, coordenada pelo DEPRN, que definiu cinco classes de zonas, ou faixas, segundo o corte e o tipo de intervenção a ser efetuado: 1. Zona 1 Marinha, que compreende àquelas regiões marinhas onde o limite da unidade de conservação chega até a beira do mar; Zona 2 Marinha, aquelas áreas com certa alteração na estrutura biótica e cuja comunidade biológica, embora se encontre em bom estado, sem muitas perturbações, tem seu funcionamento um pouco alterado, conta com uma agricultura de baixo impacto ambiental e ocorrência de contato primário; 3. Zona Especial Marinha, com características semelhantes às da Zona 2 Marinha, mas onde é proibido o arrasto com o propósito de se garantir a procriação de espécies; 4. Zona 3 Marinha, que apresenta biótica alterada pelas atividades antrópicas, comunidade biológica em estado regular de equilíbrio e sinais de perturbações estruturais e funcionais e a presença de estruturas náuticas Classe III; 5. Zona 4 Marinha, com atividades náuticas que comprometem o ambiente, a presença de estruturas de Classe IV e V como garagens e rota de infra-estrutura para acesso à terra e às embarcações; e 6. Zona 5 Marinha, caracterizada como região portuária, como o Porto de São Sebastião; que, associado ao macrozoneamento, cujos pressupostos são o equilíbrio dos ecossistemas naturais e o desenvolvimento sustentável da sociedade, que inclui seus assentamentos urbanos, existem, no âmbito municipal, planos diretores e leis de uso e ocupação de solo que igualmente contemplam as áreas de serviço e a densidade de ocupação de cada um dos terrenos. Nivaldo Simões, integrante do Grupo Setorial do Litoral Norte, comentou que já vinha trabalhando no zoneamento

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

desde 1988 e que estava feliz por participar das discussões dessa minuta de decreto, embora, no processo de discussão que a ensejou, teve de ceder em alguns pontos, mas que considerava resultado final muito positivo, inclusive pela regulamentação das estruturas náuticas, e que, com a aprovação dessa minuta, começaria uma outra etapa muito importante, que era a implementação de suas normas e diretrizes. Depois de o Secretário-Executivo do Consema, Germano Seara Filho, convidar a Professora Suani Teixeira Coelho, Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, para fazer parte da Mesa, informou que ela passaria, na condição de representante do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Professor Dr. José Goldemberg, a presidir os trabalhos, informando em seguida que, como não estava presente nenhum representante do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, se passaria à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Guilmer Cássio Puertas Tavares, representante da Colônia dos Pescadores Z-14 - Almirante Tamadar, protestou contra o fato de a Colônia de Pescadores não ter sido convidada para participar da comissão que elaborou as normas da minuta que disciplinam a atividade pesqueira, o que levou os pescadores a se sentirem excluídos e terem dificuldade para obedecer as normas estabelecidas por ela. Santana Moreira da Silva, representante da Associação dos Maricultores, declarou que não concordava com alguns pontos da minuta, principalmente com seu pressuposto de que os maricultores poluíam o mar, e sugeriu que deveria ser analisada a ocorrência de devastações nos costões. Téo Balieiro, representante da Federação Pró-Costa Atlântica-São Sebastião, elogiou a postura da SMA e do Governo do Estado de São Paulo pela condução dos trabalhos de forma extremamente criteriosa, dando a todos os órgãos técnicos estaduais a oportunidade de se manifestarem, o que conferia à minuta um bom embasamento técnico, e que, com a finalidade de discuti-la, ele havia promovido uma reunião com representantes das Sociedades Amigos de Bairros, entidades civis e lideranças comunitárias dos Municípios, da qual surgiram proposições que diziam respeito à E.E. da Juréia e que poderiam ser incluídas na minuta. Luiz Tadeu de Oliveira Prado, representante da OAB dos Municípios de São Sebastião e Ilha Bela, declarou que teve a oportunidade de participar de todas as reuniões de um dos grupos setoriais cujos debates foram bastante proveitosos e que algumas lacunas, como essa mencionada pelo Presidente da Colônia dos Pescadores, poderiam ser preenchidas, como também poderia ser incluída uma nova regra relacionada com a construção dos píeres, pois um recente levantamento constatou que, só na área sul do Município de Ilha Bela, havia mais de duzentos píeres, o que considerava abusivo, pois, além do impacto ambiental causado, eles tornavam as áreas em que se instalavam propriedades particulares, embora a concessão que seus proprietários recebiam da União não os autorizasse a impedir o acesso de terceiros, e essa prática era bastante comum na região, e que, diante desse fato, entregava à Mesa Diretora dos Trabalhos sugestão de que houvesse um limite mínimo de 500 metros entre um píer e outro. Roberto Suzano Bleier, representante do Instituto Gondwana, parabenizou o grupo de trabalho e a SMA pela maneira como conduziram os trabalhos e solicitou que os loteamentos existentes em áreas consideradas Zona 1 ficassem *sub-judice*, e essas áreas fossem classificadas como Z4OB, o que possibilitaria fosse resolvido esse conflito de uso, o que não seria possível se essas áreas permanecessem na categoria de Zona 1. Sérgio Luiz Tutui, representante do Instituto de Pesca de São Paulo, solicitou que do inciso II do artigo 3º dessa minuta fosse retirada a expressão "sem arraçoamento" e que as razões para essa solicitação eram as seguintes: 1. a implantação e cultivo de organismos aquáticos que necessitam de arraçoamento, como, por exemplo, a piscicultura e a carcinicultura, poderiam ser impedidos, prejudicando-se, assim, as comunidades pesqueiras que exerciam essas atividades; 2. que a maricultura vinha se desenvolvendo de forma planejada e

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

responsável, com a adoção de medidas e a participação das comunidades envolvidas; 3. que, no litoral do Estado de São Paulo, existiam áreas propícias à prática da carcinicultura e da piscicultura num total estimado em 800 hectares, dos quais 532 hectares se localizavam no Litoral Norte, os quais, se ocupados ordenadamente, provocariam impactos econômicos e sociais positivos. Acássio Tomas, representante do Centro Avançado de Pescado Marinho–Santos, comentou que o arraçoamento poderia ser maléfico ao meio ambiente, mas, considerando ser a atividade pesqueira desenvolvida em pequena escala, esse cultivo poderia ser benéfico, inclusive por facilitar a agregação de uma fauna que, em decorrência de outras ações antrópicas, se reduziu drasticamente, que os efeitos da biodeposição, maléficos em grande escala, produziriam impactos muito pequenos que pderiam ser redimidos pela ação das próprias correntes costeiras, e que o pescador ou o maricultor necessitava exercer suas atividades econômicas para garantir sua própria sobrevivência. Iraê Aranha, representante do Grupo Regional Setorial do Município de Ilha Bela, depois de parabenizar a SMA pelos trabalhos desenvolvidos, declarou que encaminharia algumas propostas de alteração da minuta, pois notara algumas diferenças entre o mapa analisado na última reunião do grupo de trabalho e esse apresentado na audiência. Fabrício Gondini, representante do Instituto Maramar, declarou que entregaria à Mesa Diretora dos Trabalhos algumas sugestões que diziam respeito à intensificação do licenciamento ambiental de marinas, à permissão de construção em Zona 2 e da silvicultura a partir da Zona 3, à proibição do arrasto e à necessidade de plano de manejo na Zona 2 Marinha para as áreas que não integravam as unidades de conservação e, também, à necessidade de serem consideradas áreas de preservação aquelas que serviam de abrigo e de procriação para os animais marinhos, solicitando, ao final, esclarecimentos sobre alguns aspectos da minuta que foram apresentados e que diziam respeito à estrutura abiótica. Marcus Henrique Carneiro, representante do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento do Litoral Norte – Instituto Pesca, comentou que, nas ações e diretrizes de implantação do gerenciamento costeiro, deveriam ser adotadas ações mais globais e aquelas implementadas internacionalmente. Anselmo Tambelini, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Município de Ilha Bela, comentou sobre sua perplexidade com o fato de não ser realizada audiência pública nos Municípios de Ubatuba e Ilha Bela, o que, a seu ver, era imprescindível, e observou também que a metodologia utilizada na delimitação das zonas em escala regional e municipal criou um mosaico difícil de ser interpretado e a indefinição dos limites de cada zona. Atílio Viviane Neto, representante da Sociedade Amigos da Barra do Sahy, propôs que o mangue da Barra do Sahy fosse definido como Zona 1 e Vila Mariana como Zona Z4OD, para que diminuíssem as invasões. Cláudio dos Santos, representante da Colônia de Pescador Z10–Ubatuba, sugeriu que esse plano estadual fosse apresentado para as colônias, o que possibilitaria que as informações a seu respeito fossem repassadas para a comunidade de pescadores, principalmente em virtude da possibilidade de a implementação de suas diretrizes prejudicar o pescador de pequeno porte, e solicitou fosse realizada audiência pública nos Municípios de Ubatuba e Ilha Bela. André Vianna, representante da entidade Ambiental Litoral Norte, depois de parabenizar o grupo de trabalho que elaborou essa minuta, observou que a participação da população durante o processo de elaboração e de discussão dessa minuta lhe conferia legitimidade e que encaminharia sua contribuição para a SMA. Depois de Cristiana Ísola, representante da entidade Ilha Bela Organização, comentar que o processo de elaboração da minuta foi bastante democrático, mas que o material tornado disponível sobre o zoneamento do Município de Ilhabela tornou claro serem outras as diretrizes que o orientou, e não aquelas que haviam sido discutidas, encaminhamentos de ajustes seriam entregues à Mesa Diretora dos Trabalhos. Sérgio da Silveira, representante da Associação dos

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

Advogados de Ilha Bela, comentou que o Município de São Sebastião fora classificado como Zona 5 e que o Município de Ilha Bela necessitava de duas Z4M, uma em Barra Velha, na parte das balsas, e outra no píer, que recebeu, durante o ano em curso, aproximadamente 37 mil turistas, e que, devido ao grande crescimento do movimento no Porto Marítimo de São Sebastião, provocando um grande fluxo no tráfico de navios, essa região deveria ser classificada como Zona 4M, e que o estudo do impacto ambiental deveria contemplar a biota marinha e deveria caber ao Município estabelecer a distância mínima entre os píeres. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas em seu próprio nome. Oscar José Marrei comentou que o monitoramento e o controle da maricultura deveriam ser feitos de modo a viabilizar a maricultura inteligente. Marcos Lopes Porto questionou a imposição, pelo Estado, de um zoneamento, pois considerava que essa tarefa era da competência dos Municípios de acordo com a Constituição Federal, e questionou também os parâmetros utilizados para a classificação da Baía dos Enchorros de Ilhabela em Z1 e a participação efetiva das comunidades locais na definição desse macrozoneamento. Eduardo Lopes Porto parabenizou o grupo setorial e a SMA pela elaboração desse macrozoneamento, do qual participou como representante da Associação de Educação e Cultura de Caraguatatuba, e informou que alguns dias atrás, por iniciativa da OAB, foi realizado um fórum que discutiu a fundamentação legal desse gerenciamento pelo Estado, ou seja, se o Estado, procedendo assim, não extrapolaria sua competência. Valéria Gonçalves reiterou pedidos que havia feito anteriormente, quais sejam, de que fosse realizada audiência pública no Município de Ilhabela, possibilitando a participação das comunidades locais envolvidas, e que fosse criada uma comissão de fiscalização transitória para os quatro Municípios do Litoral Norte até que esse decreto fosse promulgado. Ivo de Andrade protestou contra a imposição, pelo Estado, de um zoneamento que inviabilizava 95% de sua propriedade e de uma centena de outras e sugeriu que algumas áreas classificadas como Z1 fossem transformadas em Z2, o que contribuiria, inclusive, para o desenvolvimento do ecoturismo na região. Maria Elenice Troncha, depois de afirmar que o macrozoneamento transformaria 97% da área sul de Ilhabela em Parque Estadual, propôs que fossem ouvidos os proprietários dessa área e fossem ouvidos também os pescadores e outras comunidades locais que conheciam detalhadamente a região e tinham propostas a apresentar. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes de órgãos públicos. Marcelo Sodré, representante da Consultoria Jurídica da SMA, comentou que essa consultoria, que emitia os pareceres jurídicos, vinha trabalhando em conjunto com o grupo responsável pelo macrozoneamento, com o objetivo de se elaborar um decreto que respeitasse a lei que ele regulamentaria, e que ainda poderia, no prazo de cinco dias úteis após o término dessa audiência, serem encaminhadas contribuições; que a proposta final será encaminhada oficialmente à Procuradoria Geral do Estado, para manifestação, e que percorria ainda alguns caminhos jurídicos, um que se relacionava com as desapropriações, ou seja, com o direito de propriedade entre outros, e outro que se endereçava à assistência técnica legislativa, que era responsável pela análise de todos os projetos antes de serem assinados pelo Governador; que, diante de algumas manifestações ocorridas durante a audiência, esclarecia que os estudos se basearam em mapas, mas que, se houver algum desacordo entre os dados dos mapas e a real configuração geográfica da região, o decreto não terá força legal, pois o zoneamento jamais poderá desafetar áreas que estão afetadas por outros diplomas legais, sobretudo os federais; que, do ponto de vista jurídico, o Estado poderá fazer o zoneamento antes que os Municípios apresentem seus planos diretores, até porque, se todos os Municípios fizerem planos diretores absolutamente detalhados, não haveria necessidade nem espaço algum para o macrozoneamento, figura jurídico-administrativa esta que é prevista claramente pela lei federal, e que a preocupação de que o macrozoneamento seja um

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

denominador comum entre os Municípios da região era tão grande que, a partir do momento em que o Grupo Setorial do Litoral Norte terminar a sua proposta, ela ainda será analisada pelo grupo geral do macrozoneamento das outras quatro zonas, visando a compatibilização de todo o litoral dentro de princípios comuns e que, a partir disso, os Municípios agirão em relação àqueles temas que são de seu peculiar interesse, ou seja, de interesses efetivamente locais. Lúcio Fagundes, representante da Secretaria de Agricultura de São Paulo, comentou que a Secretaria da Agricultura referendava os planos dos pescadores e a necessidade da participação efetiva dessa comunidade, e que, apesar das reuniões ocorridas em Ubatuba Caraguá e São Sebastião para demarcação das áreas, especialmente do zoneamento marítimo, a grande preocupação fora minimizar os conflitos existentes entre a pesca artesanal e a pesca industrial, principalmente no caso da isca viva de São Sebastião, tendo sido definido como limite 23,6 metros para a praia, não sendo permitida pesca industrial dentro do Litoral Norte nessa faixa, e que esse conflito seria resolvido com uma fiscalização efetiva; que seria preciso também se determinar a posição dos maricultores do Instituto de Pesca com a retirada do termo "sem arraçoamento", e que essa era uma oportunidade única para se recuperarem os estoques cada vez mais escassos, para que possam ser capturados principalmente pelas comunidades tradicionais caiçaras conservando-as em seu local. Frans, vinculado ao Escritório Regional do Ministério Público do Litoral Norte, esclareceu que o Governo Federal estava investindo no setor produtivo, tendo inclusive criado a Secretaria Especial da Pesca, mas que, até o momento, os trabalhos vinham sendo feito pelos técnicos do Ministério da Agricultura, e que a maioria dos pescadores praticava pesca artesanal, e para a adoção da pesca extrativista vinham sendo realizados diversos estudos na região pelo Instituto Oceanográfico, pela Esalq, pela Promotoria Estadual e pela Promotoria do Meio Ambiente, abordando questões como colocação de píeres, que seriam motivo de incompatibilidades futuras, devendo haver uma adaptação dos cais com os píeres para o turismo e para os barcos de pesca; que, embora reconhecesse que o turismo e a produção de pesca tinham uma certa dificuldade de caminharem juntos, sugeria que os barcos de turismo criassem seus píeres próprios, considerando que seriam poucos os lugares que ofereciam condições de "puxar para a praia" a produção de mexilhões e de outros pescados; que poderiam ser então construídos grandes píeres para atender ao desembarque de turistas em Ilhabela, mas que não se poderia prejudicar a pesca, que tinha que ser praticada em determinadas regiões e não em outras, simplesmente porque os pescados se concentravam em zonas já conhecidas por eles. Eugênio dos Santos Júnior, vinculado ao Instituto Ambiental do Litoral Norte, comentou que, mesmo parabenizando a atuação da Polícia Ambiental na região, não era possível conceber fiscalização legítima sem haver um licenciamento adequado, e que propunha fossem alterados os artigos 52, 53 e 5 do Capítulo IV dessa minta de decreto, substituindo a palavra "normatização" por outra que desse lugar à arregimentação de esforços para melhorar o corpo técnico responsável pelos licenciamentos, estruturando uma equipe que pudesse atuar na região, vistoriando, licenciando e fazendo cobranças ao Município e à União para que também arcassem com suas responsabilidades e competências, além de se adotar uma postura ética frente ao licenciamento ambiental; que especificamente no que dizia respeito à fiscalização, de acordo com o artigo 53, ela seria exercida de forma integrada pelos órgãos executores do CEAPA, conjuntamente com os Municípios por meio de seus agentes de fiscalização devidamente credenciados, e propunha que se criasse um mecanismo que garantisse a participação efetiva da Polícia Ambiental na fiscalização, que vinha produzindo ao longo de anos informações muito importantes que poderiam ser úteis para o Município e para a União, assim como a fiscalização da vigilância sanitária e a fiscalização ambiental do Município. Cláudia Lamparelli, gerente do Setor de Águas Litorâneas da

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

Cetesb, esclareceu que a Cetesb havia sido convidada para dar apoio técnico ao zoneamento marinho e que, depois de muitas discussões no grupo de trabalho, chegou-se ao consenso de que o ponto de partida seria garantir a qualidade da água do mar para seus diversos fins, como recreação, pesca e maricultura, entre outros; que durante muito tempo se acreditou que o mar conseguiria absorver qualquer tipo de material que se jogasse nele e que, por muitos anos, o homem nele despejou grandes quantidades de poluentes, mas que atualmente essa mentalidade mudou e vinham sendo feitos estudos dos efeitos dos lançamentos de poluentes nos mares, visando conhecerem-se os impactos que eles provocavam no ecossistema marinho; que, durante as discussões do grupo setorial, se procurou sempre priorizar os interesses dos pescadores, tendo sido consideradas suas preocupações na definição da Zona Especial-Setor Zn, que contou com a colaboração do Instituto de Pesca no fornecimento do mapa das áreas delimitadas pelas colônias dos pescadores; que também o arraçoamento foi muito discutido pelo grupo setorial, como também a posição do Instituto de Pesca e a dos pescadores, mas que, na realidade, quando se fertilizava a água uma série de desequilíbrios ecológicos podiam ser gerados ocasionando, dependendo da quantidade, impacto ambiental tão grave ou maior que aquele provocado por uma substância tóxica; que se baseando na possibilidade de ocorrer uma eutrofização, o que geraria um florescimento de algas tóxicas que podem inviabilizar a maricultura, foi definida a proibição da prática do arraçoamento, mas que esse posicionamento poderá ser revisto daqui há cinco anos no momento da revisão do decreto, com base em estudos a serem elaborados pelo Instituto de Pesca sobre a maricultura com arroaçamento. Edson Lobato, Diretor do Núcleo São Sebastião do Parque Estadual da Serra do Mar, comentou já ter sido elaborada a fase 1 do Plano de Gestão do Parque Estadual da Serra do Mar e que estava sendo elaborado nesse momento o plano de manejo e que, a partir dessa discussão, da reativação dos conselhos consultivos e da apresentação dos planos diretores municipais, ficariam então disponíveis instrumentos e condições para se responder qual modelo de desenvolvimento deve ser adotado em todo o Litoral Norte,visando seu desenvolvimento sustentável. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Pedro do Rosário, Vereador do Município de São Sebastião, comentou que a proposta contemplava de forma bastante adequada a pesca artesanal, proibindo a prática predatória, mas que, se existissem ainda algumas falhas, esse seria o momento adequado para corrigi-las; que, embora reconhecesse ter a fiscalização avançado bastante nos últimos anos, o contingente da Polícia Ambiental precisava ser reforçado e, além disso, contar com o apoio efetivo da Capitania dos Portos; que parabenizava a sociedade organizada das quatro cidades, principalmente a de São Sebastião, especialmente a dos pescadores, que arregaçaram as mangas e souberam lutar pelos seus direitos. No segmento destinado à fala do Poder Executivo, manifestou-se o Secretário de Obras do Município de Ilhabela, João Marques da Costa, propondo houvesse dilatação no prazo de cinco dias para o envio de colaborações após o término desta audiência pública, para que assim fosse criada a possibilidade de se ampliar a discussão da minuta com a comunidade envolvida. Passou-se à etapa das réplicas. Marta Emerich, representante da CPLEA, depois de consultar o Secretário-Executivo do Consema e informar que o prazo para envio de contribuições por escrito passaria a ser, excepcionalmente, de dez dias úteis, explicou que participara efetivamente do grupo de trabalho que elaborou a minuta de decreto, que contou com a participação e com a ampla colaboração de vários setores da sociedade, especialmente dos pescadores, e que essa audiência possibilitou que a discussão se ampliasse e que todo material encaminhado durante e depois dessa audiência, juntamente com aqueles que seriam enviadas durante e depois das audiências que seriam realizadas nos Municípios de Ilha Bela e Ubatuba, seria discutido pelo grupo setorial em uma reunião plenária, quando, então,

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

se finalizaria a minuta, que seria encaminhada, para análise, à Consultoria Jurídica da SMA; que, em relação aos mapas, ajustes na delimitação das zonas podem ter ocorrido durante a plotagem e a transferência do material de um computador para outro, mas que ele poderia ser refeito, especialmente em relação a Ilhabela, segundo o que foi colocado expressamente aqui, mas que, em relação aos termos que já estão definidos na lei, realmente as modificações eram muito difíceis de fazer; que, em relação aos píeres, o grupo setorial propôs que essa questão fosse remetida para o estudo de impacto cumulativo, ou seja, teria de ser feito um estudo de impacto cumulativo definindo o cumprimento e a quantidade de píeres em função da praia em que seria instalado, respeitando-se as limitações de cada ecossistema local; que, com relação à proposta de criação de uma comissão dentro do grupo para acompanhamento da fiscalização, caberia ao Ministério Público esta atribuição, uma vez que extrapolava as atribuições do grupo setorial. A coordenadora da CPLEA, Lúcia B. R. de Sena, lembrou que, quando assumiu a coordenação da CPLEA, um dos grandes desafios era o zoneamento ecológico-econômico do litoral, e que era com grande satisfação que participava dessa audiência pública, que constituía mais um momento em que essa discussão se consolidava, tendo verificado a efetiva participação dos presentes que expressaram suas opiniões, as quais certamente se somariam com os trabalhos realizados pelo grupo setorial, especialmente do ponto de vista do pacto social, tornando o trabalho muito mais profícuo e eficiente. Representando os conselheiros do Consema, Eduardo Hipólito do Rego comentou que trabalhava na questão do gerenciamento costeiro desde 1988, quando houve a posse do grupo de trabalho que elaborou a primeira minuta na Câmara Municipal de Caraguatatuba, um momento histórico, porque pela primeira vez na história do Litoral Norte estavam sentados numa mesma mesa de trabalho representantes do Estado, das Prefeituras e de entidades da sociedade civil dos quatro Municípios, e que da mesma forma essa audiência era um momento histórico, pois marcava a conclusão de uma etapa, conclusão entre aspas uma vez que ainda havia o prazo de 10 dias úteis para o envio de propostas, além das que seriam apresentadas nas audiências de Caraguatatuba, mas, concluída essa etapa, ainda havia um longo caminho a ser percorrido com a elaboração do plano de ação e de gestão, além da realização de outras tarefas que a lei estadual conferia e que devia igualmente contar com a participação da sociedade, e que se colocava à disposição como conselheiro do Consema para ser porta-voz das reivindicações da sociedade civil, dos Poderes Públicos, enfim de quem tiver interesse em somar com o intuito de realizar um trabalho que seja a cara da nossa região; que tinha orgulho em dizer que essa minuta teve a participação de muita gente, as quais parabenizava e parabenizava também o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente. A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, Suani Teixeira Coelho, observou que uma das prioridades do Secretário José Goldemberg era justamente estabelecer um diálogo franco e democrático com a sociedade em geral e que, quando montou sua equipe - que na verdade era um conjunto de pessoas que vieram a se tornar amigas -, ele sempre buscou trabalhar em conjunto, ouvindo todos aqueles que quisessem se posicionar, e que um exemplo disso era justamente a minuta de decreto que se discutia, pois, com certeza, ela sairá do papel e se transformará em lei no Estado de São Paulo, pois Prof. José Goldemberg a encaminhará pessoalmente ao Governador do Estado; e, finalmente, enfatizava ser essa uma decisão política assumida publicamente pelo Secretário, que tem acompanhado de perto esse processo, que se tratava, realmente, de um momento histórico vivenciado pelas comunidades da região, e que manifestava seu apoio à proposta de que fossem realizadas audiências públicas também nos Municípios de Ilhabela e Ubatuba. Depois de a coordenadora da CPLEA, Lúcia de Sena, agradecer a participação de todos os presentes, o Secretário-Executivo do Consema reafirmou que quem ainda tivesse alguma

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

contribuição a oferecer poderia enviá-la no prazo de dez dias úteis. Entregaram contribuições à Mesa Diretora dos Trabalhos as seguintes instituições/entidades: Sociedade Amigos do Morro da Juréia, assinado pelo Diretor Luiz Attiê; 136ª Subseção da OAB/SP-São Sebastião/Ilhabela (Proposta de Inclusão sobre os Píeres"), assinado pelo Presidente, Luiz Tadeu de Oliveira Prado; Colônia de Pescadores Z-14 "Almirante Tamandaré" (Requerimento), assinado pelo Diretor Presidente Guilmer Cássio Puertas Tavares; Associação dos Maricultores do Estado de São Paulo, assinado pelo Presidente José Luís Alves; Federação das Sociedades de Bairro Pró Costa Atlântica, assinado por Teo Balieiro e André Viana, representantes de São Sebastião no Grupo Setorial do Gerenciamento Costeiro; Instituto de Pesca, assinado pelo Diretor Substituto Sérgio Luís dos Santos Tutui; Associação dos Proprietários de Garagens Náuticas de São Sebastião – A. P.G.N., assinado pelo Presidente Estevão Flávio Ciappina. Os originais destes documentos fazem parte da pasta desta audiência. E, como nada mais foi dito, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta, lavrei e assino a presente ata.

PS-ARP-RBA

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br